



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.857, DE 10 DE ABRIL DE 2024

*“Abre Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 500.000,00,
autorizado pela Lei nº 4.013, de 10/04/2024.”*

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI, Prefeito Municipal de Elias Fausto,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

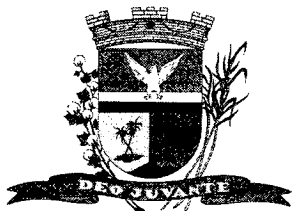
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, a ser suplementado se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL			
02.08.00 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS E ENGENHARIA			
02.08.01 - SECRETARIA DE OBRAS			
15.451.0008.1.126- RECAP (PAULO VALLI/ANTONIO ARENA) CONV. CONV.100223-2024			
-			
Fonte de Recurso: 02-100.000			
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	Estadual	Ficha=	R\$ 500.000,00
TOTAL			R\$ 500.000,00

§ Único – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional – suplementar especial, de que trata o artigo 1º será coberto com recursos financeiros provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item II e Parágrafo 3º, de acordo com os Convenio Governo do Estado de São Paulo – Termo 100223/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021 que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 3.993 de 23 de Novembro de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 10 de Abril de 2024


Maurício Baroni Bernardinetti
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da prefeitura Municipal de Elias Fausto em 10/04/2024.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário